



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2373

Concede subvenção a entidade, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a subvencionar a entidade a seguir especificada, na importância respectivamente exarada, para fins de manutenção geral, segundo a seguinte dotação orçamentária:

I – Pela dotação 07.01-082440262019-33504300 – Subvenções Sociais, a importância total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), à entidade:

a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerecindo Botechia”, de Cordeirópolis - R\$ 190.000,00

Art. 2º. – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), a fim de suprir a seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Promoção Social

07.01 – Departamento de Promoção Social

082440262019 – Subvenções Sociais

33504300 – Subvenções Sociais

R\$ 190.000,00

Art. 3º. – A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, decorrente desta Lei, se dará por Anulação Parcial, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa e mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Departamento de Obras e Serviços

08.02 – Serviços Urbanos

1545200612042 – Serviços de Iluminação Pública

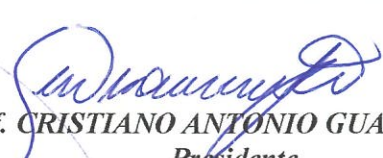
33903900 – Serviços de Iluminação Pública

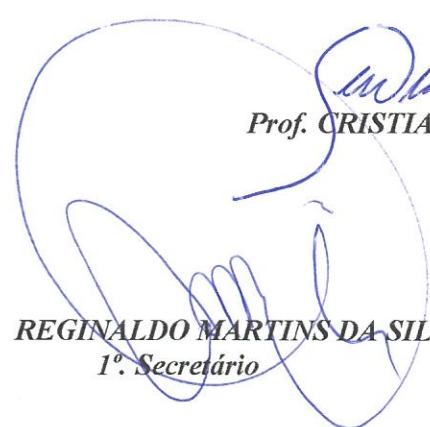
R\$ 190.000,00

Art. 4º. Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº. 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Camara Municipal de Cordeirópolis, 12 de julho de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º. Secretário